



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

DECRETO Nº. 4070
DE 02 DE JANEIRO DE 2025



Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ nº. 13.108.535/0001-22, do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, perante todas as Instituições Financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carmópolis/SE.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o **PREFEITO MUNICIPAL** em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, autorizadas a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ nº. 13.108.535/0001-22, do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º. Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos **Poderes de Movimentação Bancária e Financeira**, para os titulares dos cargos descritos no Artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis/SE, 02 de janeiro
de 2025.

WELBER ANDRADE LEITE
Prefeito Municipal